

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SÚMULA DO PARECER CNE/CES Nº 293/2023

Reunião ordinária dos dias 10, 11, 12 e 13 do mês de abril/2023 CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201926447 Processo: 00732.000365/2021-11 Parecer: CNE/CES 293/2023 Relator: Paulo Fossatti Interessado: Grupo Educa Ltda. - Caxias/MA Assunto: Cumprimento de decisão judicial. Credenciamento do campus fora de sede do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UniFacema), a ser instalado no município de Codó, no estado do Maranhão Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do campus fora de sede do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UniFacema), a ser instalado na Avenida Santos Dumont, nº 5.132, bairro São Sebastião, no município de Codó, no estado do Maranhão, nos termos do artigo 31, § 3º, do Decreto nº 9.235/2017, com a oferta inicial dos cursos superiores de Enfermagem, bacharelado; Engenharia Civil, bacharelado e Fisioterapia, bacharelado. Nos termos do § 2º do artigo 32 do Decreto nº 9.235/2017, o campus ora credenciado integrará o conjunto do Centro Universitário e não gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (http://portal.mec.gov.br/cne/).

HELENA SAMPAIO

(Publicação no DOU n.º 98 de 24.05.2023, Seção 1, página 102) Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.